



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.130/2003.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
CEDER TERRENO À ASSOCIAÇÃO
INTERCLUBES DO MEIO AMBIENTE-AIMP E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

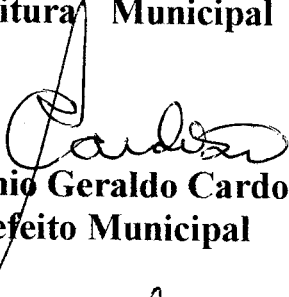
O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

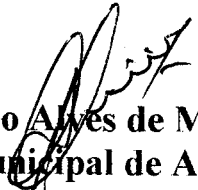
Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de uma área de terrenos de até 2,00,00 has (dois hectares), na área sem florestas do Capão da Água Limpa, à Associação Interclubes do Meio Ambiente-AIMP, para ser utilizada exclusivamente na implantação de viveiro de mudas para reposição florestal na área urbana e rural do Município.

Art. 2º)- A cessão de uso será por tempo indeterminado e perdurará enquanto estiver atendendo aos fins à que está sendo destinada.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 1º de
Dezembro de 2003.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Alves de Menezes
Secretário Municipal de Administração